

## **PROJECTO**

### **PROPOSTAS DE ALTERAÇÕES AO**

#### **PROJECTO DE PROGRAMA ESTRATÉGICO DA CES (Draft 2.3/18.12.06)**

**Ponto 1.1.** Acrescentar no fim “Queremos uma União Europeia sem **pobreza** e inclusiva”.

**Ponto 1.6.** Neste ponto em que a CES apresenta os desafios e os principais problemas enfrentados pela UE, a UGT considera que o documento não deveria passar ao lado de um problema muito importante para as sociedades europeias que se prende com o acentuar da exclusão social e das assimetrias de rendimento, pelo menos nalguns dos seus Estados-membros. Nesse sentido, propomos a reformulação desse ponto “... baixas taxas de natalidade; *a exclusão social e as assimetrias na distribuição de rendimentos têm vindo a acentuar-se, situação ainda mais preocupante se tivermos presente que os Estados providência são tendencialmente mais eficazes a reduzir a **pobreza** do que a criar novas oportunidades*; muitos europeus...”.

**Ponto 1.7.** Os dados devem ser clarificados. Estaremos a falar de trabalho organizado?

**Ponto 1.22.** Acrescentar no 3º item as mulheres “..., os jovens, as mulheres, o sector dos serviços...”.

**Ponto 2. Um mercado de trabalho emergente com forte dimensão social.** Ainda que a defesa do pleno emprego se encontre espelhada ao longo do documento e especialmente nas questões mais directamente relacionadas com o mercado de trabalho, este conceito não é especificamente utilizado neste Projecto de Programa de acção. A UGT considera que o documento deveria referir expressamente a sua contínua luta pela defesa do pleno emprego, enquanto objectivo central das políticas económicas e sociais da União Europeia. Assim, sugere-se a introdução “*O **pleno emprego** é objectivo primordial da política económica e social da União Europeia, pelo qual a CES se continuará a bater. Este pleno emprego encontra-se sustentado em questões como a igualdade entre homens e mulheres, empregos de elevada qualidade, o direito à aprendizagem ao longo da vida, elevada protecção dos trabalhadores.*”

**Ponto 2** – Retirar do título “emergente” e também do **Ponto 2.13 – 3º item**.

**Ponto 2.41.** Desenvolver mais o combate à **pobreza**.

**Ponto 2.58.** Entende-se que seria desejável reforçar a importância atribuída pela CES ao reconhecimento de competências no plano comunitário, enquanto componente importante da livre circulação de trabalhadores. Nesse sentido, propomos que no final desse ponto seja incluído “*De realçar a importância do desenvolvimento do quadro e dos instrumentos de reconhecimento de competências entre Estados-membros enquanto vectores importantes do reforço e da melhoria da livre circulação dos trabalhadores.*”.

**Ponto 2.65.** Acrescentar como 3º item “certificar as competências e qualificações dos trabalhadores”.

**Ponto 2.70.** Acrescentar um novo item “Garantia de um **salário mínimo** em todos os Estados membros e das regras da sua fixação”. No 8º item eliminar “point E”

**Ponto 3.4.A (Novo)** A CES e os seus Sindicatos assumem o compromisso de transpor para nível nacional os acordos celebrados a nível europeu, por via da legislação, da negociação colectiva ou da participação na empresa.

**Ponto 3.11.** Acrescentar no fim “ o combate à precaridade e a protecção dos trabalhadores atípicos”.

**Ponto 5.4.** No que se refere ao **Fundo Europeu de Ajustamento à Globalização**, a UGT partilha da análise e preocupações da CES. Entendemos, no entanto, que seria desejável que se incluíssem duas outras vertentes: a constatação que este está orientado para a gestão das situações (após estas terem acontecido), e voltando a destacar-se a importância que a CES atribui a uma gestão preventiva e antecipada e, por outro lado, manifestar alguma preocupação quanto à aplicação limitada deste Fundo em muitos Estados-membros, nomeadamente nos de menor dimensão, devido aos critérios de aplicação que lhe estão subjacentes”.

Assim, propõe-se a seguinte alteração “...A este respeito, a CES viu com agrado a constituição do Fundo Europeu de Ajustamento à Globalização *que, no entanto, se orienta apenas para a gestão dos resultados da reestruturação, continuando a ser essenciais outros instrumentos de gestão preventiva e antecipada das crises.* No entanto, o Fundo deve estar disponível para os trabalhadores que perdem os seus empregos, em consequência de grandes mudanças industriais operadas no seio da União Europeia, bem como devido à concorrência de fora da Europa. O Fundo é igualmente bastante limitado, *em termos financeiros* devendo ser disponibilizados recursos adicionais, *mas também em termos de aplicação nos vários Estados-membros, uma vez que os critérios de elegibilidade são demasiado restritivos, dificultando e até impedindo a sua utilização por parte de alguns Estados-membros*”.

**Ponto 8** - A UGT aguarda o desenvolvimento desta matéria conforme mencionado no Programa. Tal como se encontra actualmente redigido, o ponto 8.1 levanta-nos algumas questões. Com efeito, concordando com a reflexão feita, designadamente quanto às alterações nos padrões de trabalho e à subsequente necessidade de os Sindicatos darem novas respostas a grupos que se distinguem do “trabalhador standard”, a UGT considera que no desenvolvimento desta matéria a CES deverá aprofundar esta questão, já que o “não standard” não deve apenas ser associado ao trabalho feminino a tempo parcial, aos trabalhadores homossexuais, lésbicas e aos deficientes.

**Ponto 9.19. A (Novo)** A CES, com a CSI e a sua organização regional em África, promoverá o reforço das ligações com a África Subsariana, particularmente afectada pelas guerras, pela fome e pela violação dos direitos humanos.

**Ponto 9.30.** Acrescentar no fim “A CES valoriza em especial o papel da OIT na defesa da dimensão social da globalização e na promoção do diálogo social tripartido e promoverá a ratificação das Convenções da OIT pelos Países membros da U.E. a 27, individualmente ou por via das instituições comunitárias”

11.01.2007